



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.920, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a desafetação de  
área que especifica, na  
Região Administrativa de  
Brasília.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica autorizada a desafetação de área de uso comum do povo com superfície total de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), localizada no Bosque dos Constituintes, na Praça dos Três Poderes, na Região Administrativa de Brasília - RA I, que passa à categoria de bem dominial.

*Parágrafo único.* A área de que trata este artigo será utilizada para criação de lote destinado ao uso institucional, para edificação do Espaço Israel Pinheiro.

Art. 2° Para cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo fará realizar audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.